

## **EMENDA ADITIVA PL 7288/2010**

Emenda Aditiva ao PL  
7288/2010

que dispõe sobre a prática  
de esporte  
radicais ou de aventura no  
País e dá  
outras providências.

Inclua-se o art. 6º no PL 7288/2010:

**Art. 6º** As determinações desta lei não se aplicam às  
atividades de aventura oferecida comercialmente, reguladas  
na Lei 11.771, de 17 de Setembro de 2008, e seu decretos de  
aplicação

Marcelo Teixeira

Deputado Federal